



# eletrônica em foco

Órgão de Divulgação do Sindicato das Indústrias de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares, Aparelhos de Radiotransmissão, Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar, Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação do Estado do Paraná

abril/maio 2002 nº02

Av. Pres. Getúlio Vargas, 967 Rebouças - 80230-030 Curitiba - Paraná - Brasil - Tel. 41 322-6946 - www.SINAEES-PR.com.br

## EDITORIAL

### A INDÚSTRIA E O BRASIL: UMA AGENDA PARA O CRESCIMENTO

Estamos entrando em uma corrida eleitoral que definirá, entre outros, o Presidente da República e o novo Governador do Estado do Paraná. Precisamos tomar o nosso destino pelas mãos e construí-lo segundo nossos sonhos e desejos, caso contrário, seremos conduzidos ao acaso. Neste sentido e visando uma participação ativa na definição dos rumos para o país, a CNI - Confederação Nacional das Indústrias, elaborou o documento intitulado "A Indústria e o Brasil: Uma Agenda para o Crescimento". Este documento é o resultado de uma série de contribuições de numerosos empresários e organizações empresariais da Indústria - Federações, Sindicatos e Associações Setoriais. "Precisamos construir estratégias, transformar instituições e mobilizar instrumentos voltados para garantir um novo ciclo de crescimento, com redução da pobreza e da desigualdade." Este é o norte do documento, que busca definir a sociedade que desejamos: uma sociedade democrática, uma economia de mercado competitiva e com capacidade de inovação. Chamamos atenção especial ao sétimo capítulo do documento: "A tecnologia de informação e a indústria". Sendo a inovação um dos pilares que darão suporte à construção desta sociedade, é fundamental que os empresários do setor eletroeletrônico estejam cientes do seu papel e da importância do setor para o destino do nosso país e do nosso Estado. Falando no Paraná, a FIEP - Federação das Indústrias do Estado do Paraná, seguindo o exemplo da CNI, preparou o documento "A Indústria e o Paraná: Uma Agenda para o Crescimento". Os documentos estão sendo apresentados e debatidos com os pré-candidatos aos cargos de Presidente da República e de Governador do Estado do Paraná. É importante frisar que estas agendas são chamadas "documentos vivos", ou seja, estarão sempre abertos para novas contribuições. Neste sentido, solicitamos a todos os empresários do setor que tragam suas sugestões pois, através das nossas idéias e ações, poderemos construir o nosso destino, antes que outros o façam.

## COMISSÃO INTERAÇÃO - COMINT

### 111ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMINT

O Sr. Wilson Raimundo Pickler, representante do SINAEES-PR na Comissão de Interação Universidade/Indústria - COMINT, participou no dia 28/05/2002 da 111ª reunião, realizada em Cascavel-PR, e da palestra sobre "Responsabilidade Social e Empresarial na relação Universidade/ Empresa", com a apresentação de uma nova certificação às empresas, a ISO 8000. Na ocasião, foram visitadas as instalações da parte tecnológica da FUNDATEL e "A Casa Inteligente", da Unioeste.

A COMINT reúne empresários e representantes das universidades e órgãos governamentais do Paraná com o objetivo de interagir e aproximar universidades, indústrias e organismos oficiais de desenvolvimento tecnológico, com o sentido de adequar a formação da mão-de-obra às necessidades da permanente inovação tecnológica do setor industrial; bem como apoiar programas que visem aproximar a área acadêmica da área industrial.

## Leia mais...

<b>Conheça Nossos Associados</b> .....	<b>02</b>
<b>Eventos</b> .....	<b>02</b>
<b>Coluna Trabalhista</b> .....	<b>03</b>
<b>Licença Maternidade</b> .....	<b>04</b>
<b>Grupo 19</b> .....	<b>04</b>

**Phidellis Sonorização**



A PHIDELLIS nasceu em Curitiba em 1974 e é hoje uma das mais importantes empresas do ramo no Brasil.

Iniciou fabricando intercomunicadores viva-voz para conversação ponto a ponto livre de operações manuais, mas, logo definiu como objetivo principal produzir e fornecer sistemas de sonorização profissional.

**Atividades:** Indústria - Comércio - Projetos - Assessoria Técnica - Serviços

**Equipamentos:** Amplificadores - Misturadores - Distribuidores - Processadores - Microfones Com e Sem Fio - Caixas Acústicas - Bastidores - Acessórios.

**Sistemas:** Música Ambiente - Anúncios e Busca Pessoa - Segurança e Supervisão - Educacional e Religioso - Convenções e Eventos - Shows.

**Aplicação:** Indústrias - Shoppings e Lojas - Escolas - Igrejas - Hospitais e Clínicas - Auditórios e Plenários - Terminais de Passageiros - Outros.

Nestes 28 anos de atividade, foram milhares os sistemas fornecidos com soluções definitivas, apresentadas por nossa engenharia, atendidos com os melhores recursos oferecidos pela tecnologia global.

Em 1984 foi fundada a AUDIPLAN Música Ambiente e Sistemas, empresa do grupo que, em 1985, incorporou a HENRITEL, fundada em 1966, atuando com locação de música a cabo, instalação e manutenção de sistemas de som.

**PHIDELLIS Ind. e Com. de Produtos Eletrônicos Ltda.**

Rua O Brasil para Cristo, 1648/1660 - Boqueirão  
81650-110 Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone: (41) 376-2627 Fax: (41) 278-9102  
www.phidellis.com.br E-mail: phidellis@phidellis.com.br



**NOVOS ASSOCIADOS SINAEEES-PR**

Apresentamos à categoria Eletroeletrônica do Paraná, o perfil dos novos associados do SINAEEES-PR em 2002:

**- Roque e Correia Ltda.**

Produto: equipamentos eletroeletrônicos-mecânicos e de telecomunicações.

E-mail: [s.correia@roquecorreia.com.br](mailto:s.correia@roquecorreia.com.br)

Fone/Fax: (41) 342-6400

Home-page: [www.roquecorreia.com.br](http://www.roquecorreia.com.br)

**- Protect Indústria e Com.Import.e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda.**

Produto: No Break e Estabilizador

E-mail: [protec@protec\\_ups.com.br](mailto:protec@protec_ups.com.br)

Fone/Fax: (41) 276-8181

**COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

Período de vigência: 01 de abril de 2002 a 31 de maio de 2002

<b>Total de reclamações recebidas</b>	82	100%
<b>Total de reclamações conciliadas</b>	07	8,5%
<b>Total de reclamações não conciliadas</b>	75	91,5%
Por ausência do empregador	47	62,6%
Por falta de acordo	28	37,4%

<b>Total pagto. por reclamações conciliadas</b>	R\$ 25.540,00
<b>Valor médio por acordo</b>	R\$ 3.649,00
<b>Custas pagas pelo empregador</b>	R\$ 2.855,00
<b>Custas pagas pelo empregado</b>	R\$ 0,00



**EVENTOS JUNHO/JULHO - 2002**

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA 2002**

Lembramos aos empresários sobre o recolhimento da Contribuição Confederativa a favor do SINAEEES-PR até o dia 28.06.2002. Colabore para que possamos continuar a defender os interesses da categoria do Paraná.

**FEIRA DA INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA**

De 21 a 24 de agosto de 2002, em Porto Alegre-RS, será realizada a ELETRONSUL. Garanta já o seu espaço nesta Feira.

**REUNIÃO GRUPO 19 DO PARANÁ**

A próxima reunião do Grupo 19 do Paraná, que reúne os sindicatos dos segmentos metalúrgico, mecânico, eletroeletrônico e reparação de veículos do Paraná, acontecerá em 26 e 27 de julho de 2002 na sede do Sindimetal Paraná, em Curitiba.

# PRODUTOS QUÍMICOS TÊM LEI ESPECIAL

## Cuidado redobrado com produtos químicos

O assunto Produtos Químicos já recebia tratamento jurídico através da Lei 9.017, de 30.03.95. Com a edição da Lei 10.357/2002 novas normas foram instituídas e alguns artigos da lei de 1995 (1º a 13, e 18) foram revogados. A lei nº 10.357 carece, ainda, de regulamentação. Confira alguns detalhes importantes.

### Atividades sujeitas a controle e fiscalização:

fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, compra, venda, comercialização, aquisição, posse, doação, empréstimo, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem, transferência e utilização;

**Produtos controlados:** todos os produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica. Durante a vigência da Lei nº 9.017/95, foram relacionados em Resolução do Ministro de Estado da Justiça (Resolução nº 1, de 07/11/95) os seguintes produtos químicos: acetona, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, anidrido acético, clorofórmio, cloreto de metileno, éter etílico, éter sulfúrico, metil etil cetona, permanganato de potássio, sulfato de sódio, tolueno. Deve ser lembrado que o artigo 2º, que recepcionou a Resolução antes mencionada, foi revogado. Assim, nova lista deverá ser expedida pelo Ministro de Estado da Justiça.

**Cadastro e licença:** para exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização, a pessoa física ou jurídica deverá se cadastrar e requerer licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, exceto quando se tratar de quantidades de produtos químicos inferiores aos limites que serão fixados em portaria. As pessoas jurídicas já cadastradas, que estejam exercendo atividade sujeita à controle e fiscalização, deverão providenciar seu recadastramento junto ao Departamento de Polícia Federal. As pessoas físicas ou jurídicas que necessitem exercer, de forma eventual, qualquer uma das atividades controladas ou fiscalizadas, deverão providenciar seu cadastro junto ao Departamento de Polícia Federal e requerer autorização especial para tanto.

**Controle e Fiscalização:** compete ao Departamento de Polícia Federal o controle e fiscalização mencionados na Lei 10.357/2001;

Considera-se produto químico as substâncias químicas e as formulações que as contenham, em concentrações a serem regulamentadas, em qualquer estado físico, independentemente do nome fantasia dado ao produto e do uso lícito e que se destina;

**Informações ao Departamento de Polícia Federal:** ficam obrigadas a fornecer informações à Polícia Federal todas as empresas que realizem quaisquer das atividades controladas ou fiscalizadas.

A periodicidade será determinada em Portaria. Ainda, deverão ser informados à Polícia Federal os casos de suspensão ou mudança das atividades controladas pelas pessoas físicas ou jurídicas, bem como a suspeita de desvio de produtos químicos;



### Constitui infração administrativa:

- I - deixar de cadastrar-se ou licenciar-se no prazo legal;
- II - deixar de comunicar ao Departamento de Polícia Federal, no prazo de trinta dias, qualquer alteração cadastral ou estatutária a partir da data do ato aditivo, bem como a suspensão ou mudança de atividade sujeita a controle e fiscalização;
- III - omitir as informações a que se refere o art. 8º desta Lei, ou prestá-las com dados incompletos ou inexatos;
- IV - deixar de apresentar ao órgão fiscalizador, quando solicitado, notas fiscais, manifestos e outros documentos de controle;
- V - exercer qualquer das atividades sujeitas a controle e fiscalização, sem a devida Licença de Funcionamento ou Autorização Especial do órgão competente;
- VI - exercer atividade sujeita a controle e fiscalização com pessoa física ou jurídica não autorizada ou em situação irregular, nos termos desta Lei;
- VII - deixar de informar qualquer suspeita de desvio de produto químico controlado, para fins ilícitos;
- VIII - importar, exportar ou reexportar produto químico controlado, sem autorização prévia;
- IX - alterar a composição de produto químico controlado, sem prévia comunicação ao órgão competente;
- X - adulterar laudos técnicos, notas fiscais, rótulos e embalagens de produtos químicos controlados visando a burlar o controle e a fiscalização;
- XI - deixar de informar no laudo técnico, ou nota fiscal, quando for o caso controlado;
- XII - deixar de comunicar ao Departamento de Polícia Federal furto, roubo ou extravio de produto

químico controlado e documento de controle, no prazo de quarenta e oito horas, e  
**XIII** - dificultar, de qualquer maneira, a ação do órgão de controle e fiscalização.

### Penalidades:

O descumprimento das normas estabelecidas na Lei, independentemente de responsabilidade penal, sujeitará os infratores às seguintes medidas administrativas, aplicadas cumulativa ou isoladamente:

- I - advertência formal;
- II - apreensão do produto químico encontrado em situação irregular;
- III - suspensão ou cancelamento de licença de funcionamento;
- IV - revogação da autorização especial;
- V - multa de R\$ 2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos) a R\$ 1.064.100,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e cem reais).

### Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos:

fica instituída tal taxa, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia conferido ao Departamento de Polícia Federal para controle e fiscalização das atividades relacionadas na Lei. São sujeitos passivos da Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos as pessoas físicas e jurídicas que exerçam qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização de que trata a Lei.

### Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - hipóteses e valores:

**I** - no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para:

- a. emissão de Certificado de Registro Cadastral;
- b. emissão de segunda via de Certificado de Registro Cadastral;
- c. alteração de Registro Cadastral.

**II** - no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para:

- a. emissão de Certificado de Licença de Funcionamento;
- b. emissão de segunda via de Certificado de Licença de Funcionamento e
- c. renovação de Licença de Funcionamento;

**III** - no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para:

- a. emissão de Autorização Especial;
- b. emissão de segunda via de Autorização Especial.

**Parágrafo único:** Os valores constantes dos incisos I e II deste artigo são reduzidos de:

- I - quarenta por cento, quando se tratar de pequeno porte;
- II - cinquenta por cento, quando se tratar de filial de empresa já cadastrada;
- III - setenta por cento, quando se tratar de microempresa.

**Prazos e condições:** A Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos será recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas em ato do Departamento de Polícia Federal.

## LICENÇA MATERNIDADE



Foi sancionada pelo Presidente da República e publicada no Diário Oficial de 16/04/2002 a Lei nº 10.421, que estende a licença maternidade e salário-maternidade à empregada que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até oito anos. A licença e o salário-maternidade serão de 120 dias quando a criança for menor de 1 ano, de 60 dias quando a idade mediar entre 1 e 4 anos; e de 30 dias quando se tratar de criança entre 4 e 8 anos.

A licença maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

O custeio das despesas ficará a cargo da Previdência Social.

## ANOTAÇÕES DESABONADORAS NA CTPS

Lei proíbe anotações desabonadoras na CTPS

- O registro de anotações desabonadoras na Carteira de Trabalho nunca foi uma atitude recomendável, e agora é também impedida pela lei. Aprovada em agosto passado, a Lei 10.270, de 29/08/2001, altera o artigo 29 da CLT, acrescentando os parágrafos 4º e 5º, que dizem:

§ 4º - É vedado ao empregador efetuar anotações desabonadoras à conduta do empregado em sua Carteira de Trabalho e

Previdência Social.

§ 5º - O descumprimento do disposto no § 4º deste artigo submeterá o empregador ao pagamento de multa prevista no artigo 52.

### Valor da multa

Para seu conhecimento, o artigo 52 da CLT traz multa no valor de R\$ 201,27 (duzentos e um reais e vinte e sete centavos), aplicável para o extravio ou a inutilização da CTPS por culpa da empresa!

## G 19 SE REÚNE EM CAMPO MOURÃO-PR

O Grupo 19 que reúne os Sindicatos do setor Metalmeccânico, Eletroeletrônico e Reparação de Veículos do Paraná estiveram reunidos nos dias 24 e 25 de maio na cidade de Campo Mourão-PR a convite do Sindimetal local para a confraternização do dia da Indústria na qual foram homenageados industriais da região.

A festividade alusiva ao dia da indústria "25 de maio" teve a participação do SINAEEs-PR com a palestra "Crescimento sustentado para Empresas de base Tecnológica" proferida pelo Presidente Wolney Edirley Gonçalves Betiol e, no dia seguinte, os representantes do G19 deram continuidade aos assuntos da reunião programada com a discussão dos temas:

• **GRCS** - Guia de recolhimento da Contribuição Sindical.

- Dificuldades apresentadas pelo sistema da CEF para a identificação dos recolhimentos e inadimplentes;

- Necessidade de as entidades sindicais de reforçarem a importância destes recursos para continuidade da prestação de serviços;

• **BNDES** - dificuldades das pequenas e micro empresas obterem financiamentos;

• **REFIS** - empresa inscrita no REFIS que atrasa o pagamento é excluída do programa e tem maiores dificuldades para honrar seus compromissos com o Fisco.

• **FUNDOS** - criados os fundos de tecnologia (energia, telecomunicações, etc). Estão disponíveis recursos para investimento em pesquisa e inovação tecnológica. Trazer informações para o G19 na próxima reunião de como se habilitar a estes recursos.

### Índice de Preços - 2002 / 2003 Variações Mensais - Acumulados

MÊS	INPC	ACUM.	IPC	ACUM.	ICV	ACUM.	IPCA	ACUM.	IGP_DI	ACUM.	IGPM	ACUM.
mar/02	0,62	0,62	0,07	0,07	0,23	0,23	0,60	0,60	0,11	0,11	0,09	0,09
abr/02	0,68	1,30	0,06	0,13	0,74	0,97	0,80	1,40	0,70	0,81	0,56	0,65
mai/02	0,09	1,39	1,06	0,19	0,10	1,07	0,21	1,61	1,11	1,93	0,83	1,49
jun/02												
jul/02												
ago/02												
set/02												
out/02												
nov/02												
dez/02												
jan/03												
fev/03												

### Eletroeletrônica em foco - EXPEDIENTE

Boletim Informativo do SINAEEs-PR-PR  
Tiragem: 1.400 exemplares - Periodicidade: Bimestral

Editoração e Impressão: primapress.com.br - Gráfica Darnol Ltda. - (41) 252-4068  
Jornalista Responsável: Daniel Sviech - (MTB 3997/16/37)